



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.905/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **SADY RUFO DE CARVALHO**, Brasileiro(a), **CASADO, LAVRADOR**, localizado à **TRAVESSA BECKER, QUADRA S/N, CASA Nº 217- BAIRRO: SANTA IZABEL**, envolvendo uma área de **196,29 m²** de perímetro de **65,34 m**. Limita-se pela frente com **TRAVESSA "G"** por onde mede **012 metros**, pela lateral direita com **SALEM PEREIRA RUFO** por onde mede **11.50 E 10,00012 metros**, pelo fundo com **DOLORES DE SOUZA Alves** por onde mede **7,40 metros**, e pela lateral esquerda com **SADY RUFO DE CARVALHO** por onde mede **24,06 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.583.778,546m e E 647.229,320m; deste segue confrontando com a propriedade de Salém Pereira Rufo, com azimute de 182°21'25" por uma distância de 1,84m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.583.776,708m e E 647.229,245m; deste segue confrontando com a propriedade de Salém Pereira Rufo, com azimute de 177°33'19" por uma distância de 11,50m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.583.765,219m e E 647.229,735m; deste segue confrontando com a propriedade de Salém Pereira Rufo, com azimute de por uma distância de 1,26m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.583.764,199m e E 647.228,995m; deste segue confrontando com a propriedade de Salém Pereira Rufo, com azimute de 173°47'46" por uma distância de 10,00m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.583.754,258m e E 647.230,076m; deste segue confrontando com a propriedade de Dolores de Solza Alves, com azimute de 268°42'17" por uma distância de 7,40m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.583.754,090m e E 647.222,678m; deste segue confrontando com a propriedade de Sady Rufo de Carvalho, com azimute de 353°44'43" por uma distância de 24,06m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.583.778,007m e E 647.220,056m; deste segue



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

confrontando com a propriedade de Travessa G., com azimute $86^{\circ}40'03''$ por uma distância de 9,28m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 65,34 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ